

PORTARIA Nº 8.554/2012

O Desembargador **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e administrativo aos membros da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP - instituída pela Resolução nº 561/2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 128/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Apoio Administrativo – CSV, subordinada à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP, com a seguinte estrutura:

Coordenadoria de Apoio Administrativo - CSV
Serviço de Expediente – CSV 1
Serviço de Apoio e Informações – CSV 2

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I** – de Coordenador para a Coordenadoria
- II** – de Supervisor de Serviço para os Serviços

Art. 2º - São competências comuns e gerais do Coordenador e Supervisores de Serviço aquelas definidas nos artigos 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da Portaria nº 7.249/2005 da Presidência do Tribunal de Justiça, além das seguintes:

- **Coordenadoria de Apoio Administrativo – CSV** - assegurar apoio técnico e administrativo, necessários à preparação e execução da gestão administrativa e das atividades da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – **COMESP**, sempre sob a supervisão direta do Desembargador Coordenador, por meio das seguintes atividades:

fiscalizar e zelar pelo constante aperfeiçoamento das tarefas necessárias à realização dos projetos de estruturação, dados estatísticos e apoio aos magistrados e equipes multidisciplinares atuantes nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

criar e manter serviço de comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, e ao público em geral;

supervisionar pesquisa periódica capaz de avaliar a aplicação das medidas de proteção previstas na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

elaborar relatórios informativos aos membros da COMESP, consignadas as dificuldades enfrentadas pelas equipes multidisciplinares no cumprimento da legislação específica e apresentar diagnósticos;

sugerir medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

participar das reuniões convocadas pelo Tribunal de Justiça para tratar de assunto relativo à violência doméstica e familiar contra a mulher;

supervisionar e orientar a padronização dos processos de trabalho;

avaliar e viabilizar a estrutura de informações para atender os magistrados e o público em geral;

administrar a preparação de cartilhas e outras mídias de divulgação para magistrados e público em geral;

fiscalizar a organização e o armazenamento mensal das notícias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/SP, nos Diários da Justiça Estadual e Federal e no Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao tema;

elaborar Comunicados para divulgação no D.J.E.;

supervisionar o projeto de implantação do Portal da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP e acompanhar a sua atualização;

preparar e encaminhar solicitação de dotação orçamentária para propiciar a instalação de novas unidades judiciárias e/ou manutenção das existentes.

1.1 – Serviço de Expediente – CSV 1:

gerenciar as atividades desenvolvidas nas sessões de sua competência;

conferir e encaminhar documentos, dentre eles os endereçados ao Conselho Superior da Magistratura, ao Conselho Nacional de Justiça e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Estado de São Paulo.

providenciar o levantamento de dados relativos ao número de feitos nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Estado de São Paulo, inclusive no que diz respeito à concessão de medidas de proteção, com a finalidade de permitir a análise da necessidade de aprimoramento e ampliação da estrutura das unidades judiciárias e equipes multidisciplinares;

elaborar os estudos necessários para aferir a pertinência da celebração de convênios com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, inclusive com captação de recursos para a instalação de unidades judiciárias e ampliação de equipes multidisciplinares;

acompanhamento da celebração, formalização e execução de convênios;

gerenciar contratos de serviços no âmbito de sua atribuição;

participar dos estudos e na construção de fluxo de processos de trabalho técnico-administrativos.

1.2 – Serviço de Apoio e Informações – CSV 2:

assessorar as reuniões da Coordenadoria, mensais e trimestrais, com apresentação de material legislativo atualizado e previamente reunido;

fazer publicar ementários para a divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudência aos magistrados e integrantes de equipes multidisciplinares atuantes nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

registrar, classificar, catalogar e indexar documentos, artigos doutrinários, publicações escritas e ofícios expedidos e recebidos;

pesquisar e reunir Acórdãos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher para divulgação e elaboração de estatística;

acompanhar o desenvolvimento de estudos e trabalhos realizados entre a Coordenadoria e a Escola Paulista da Magistratura – EPM;

planejar a implantação do Portal da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP e acompanhar a sua atualização;

implantar, alimentar e atualizar o Portal da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP;

atender magistrados e o público em geral;

receber manifestações relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, via *e-mail* ou petição, com encaminhamento e comunicações pertinentes;

coletar sugestões das equipes multidisciplinares, para disseminar boas práticas e sugerir padronização de procedimentos;

providenciar o encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, dos dados de procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário;

expedir ofícios e outras correspondências;

pesquisar matérias relativas ao tema em meios de comunicação, órgãos públicos e privados e ONGs, para publicação;

preparar, receber e encaminhar cartilhas e outras mídias de comunicação para magistrados e público em geral;

manter intercâmbio de informações com as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e entidades correlatas.

Art. 3º - Os servidores das unidades previstas no art. 1º, serão indicados pelo Desembargador Coordenador da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 07 de março de 2012.

(a) IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, Presidente do Tribunal de Justiça